

RESOLUÇÃO nº 002/2024/CMI

“Aprovação da unificação dos valores de recurso captado pelo SENAC para realização apenas do Projeto Empreendedorismo 60+.”

Considerando as atribuições conferidas ao Conselho Municipal do Idoso de Mafra SC (CMI) pela Lei Municipal nº. 4385, de 22 de fevereiro de 2019, e pela Lei nº 4.461 de 11 de março de 2020, que cria o Fundo Municipal do Idoso;

Considerando a importância do fomento ao empreendedorismo entre a população idosa, visando à sua autonomia financeira e à valorização de suas habilidades e experiências;

Considerando a oportunidade de captação de recursos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) Mafra SC, para a realização do Projeto Empreendedorismo 60+, destinado à capacitação e suporte a empreendedores com mais de 60 anos;

O Conselho Municipal do Idoso de Mafra SC (CMI):

RESOLVE

Art.1º Aprovar a unificação do valor captado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) Mafra SC, para os Projetos Empreendedorismo 60+ e Projeto Maturidade Digital, no valor total de R\$33.000,00 (Trinta e três mil reais), conforme proposta apresentada e aprovada em reunião ordinária do Conselho na data de 13 de junho de 2024 e ATA nº 005/2024/CMI:

I- O CMI renuncia ao percentual de 20% do valor do recurso captado, que seria retido no Fundo Municipal do Idoso-FMI.

II- Do valor total captado, será utilizado R\$32.460,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais) apenas para realização do PROJETO EMPREENDEDORISMO 60+, já descontado o percentual de 20%, sendo o valor de R\$6.492,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais) .que ficaria retido no FMI.

Art.2º Estabelecer que tais recursos serão destinados à implementação das atividades previstas no projeto, tais como capacitação em empreendedorismo, consultorias especializadas, apoio na gestão de negócios, entre outras ações pertinentes.

Art.3º Determinar que a execução do projeto Empreendedorismo 60+ será acompanhada de perto pelo Conselho Municipal do Idoso de Mafra SC (CMI), visando assegurar o cumprimento dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos.

Art.4º Estabelecer que a presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra SC, 13 de junho de 2024.

Edenize Farias dos Santos
Presidente do CMI